



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flôres

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 043, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n. 1989, de 12 de março de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 381.168,24 (cento e oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e vinte quatro centavos), com vista à aquisição de Patrulha Mecanizada, conforme contrato de repasse nº 87739/2018/MAPA/CAIXA:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
06.001	Secretaria Municipal de Agropecuária - Patrulha Mecanizada	20.608.2006.1242	44.90.52.00	6.12	380.787,07
06.001	Secretaria Municipal de Agropecuária - Patrulha Mecanizada	20.608.2006.1242	44.90.52.00	2.04	381,17
	Total				381.168,24

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fontes de recurso:

a) O Provável Excesso de Arrecadação proveniente do contrato de Repasse nº 877394 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 380.787,07 (trezentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e sete centavos) para aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada (Caminhão, caçamba e trator agrícola)

b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flôres

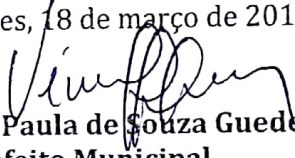
GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
03.001	Secretaria Municipal de Fazenda - Exercícios Anteriores - Encargos	28.846.2003.2005	33.90.92.00	2.04	381,17
	Total				381,17

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste crédito, no caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 18 de março de 2019.


Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal